



Política Gestão de Risco de Crédito Privado e Contraparte

Março 2024

Objetivo

O objetivo desta política é de (i) garantir a efetiva alocação da parcela líquida dos fundos de investimento sob gestão em ativos que apresentem baixo risco de crédito; (ii) instaurar procedimentos para o investimento em ativos alternativos de crédito; e (iii) validar as estruturas que envolvam risco de contraparte.

Introdução

A Spectra Investimentos ("Spectra") é uma gestora de fundos e carteiras administradas que investe exclusivamente em ativos alternativos, sejam fundos, co-investimentos ou outras estruturas de crédito ou *equity*.

A Spectra exerce suas atividades de acordo com as melhores práticas de mercado, empregando o cuidado e a diligência necessária na seleção dos ativos que integrarão a carteira dos fundos sob sua gestão e que atendam aos interesses dos investidores, desde que estejam em conformidade com as normas regulatórias em vigor e aplicáveis. Neste sentido, a Spectra, no ato de seleção dos ativos enquadrados na categoria crédito privado, independentemente de ser ativo propriamente dito ou cotas de fundos de investimento que realizam operações com essa modalidade de ativos, orienta seu processo de acordo com as regras e instruções da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da ANBIMA

É comum que por um determinado período os fundos sob gestão da Spectra carreguem posições importantes em caixa, e para isso são definidos quais os limites de exposição a risco de crédito nos próprios regulamentos dos fundos sob gestão da Spectra.

Esta política estabelece diretrizes e responsabilidades para a implementação e manutenção de gerenciamento de risco de crédito da Spectra e tem como objetivo promover ações e procedimentos que mantenham a exposição dos riscos de crédito em patamares aceitáveis.

É também parte integrante do processo de análise de investimento a observação dos riscos das contrapartes envolvidas nas estruturas propostas, tais como administradores, custodiantes, auditores, distribuidores, agentes de colocação tanto no Brasil quanto no exterior.

Estrutura de Gestão de Risco de Crédito e Contraparte

A Spectra trata dos riscos de crédito e contraparte nos limites do Comitê de Investimentos, composto pelos sócios fundadores da Gestora, Ricardo Kanitz, Rafael Bassani e Renato Abissamra.

O Comitê de Investimentos realiza reunião semanal para, entre outras atividades, realizar a análise da exposição de crédito das carteiras, revisar os limites existentes e eventuais aprovações de limites para novos emissores e estruturas que envolvam risco de contraparte.

Caso necessário, firma procedimentos ou provisões a serem atendidos no caso de iminência ou ocorrência de inadimplência, discutidas em conjunto com o administrador fiduciário (responsável pela precificação dos ativos investidos) e os membros do Comitê de Investimentos.

Política

RISCO DE CRÉDITO

A Spectra, por meio de seu Comitê de Risco e Compliance, do Comitê de Investimentos, de seus gestores e colaboradores, mantém estrutura de gerenciamento de risco de crédito compatível com a complexidade dos ativos e do porte da Spectra, provendo-a com recursos adequados.

São compreendidos como ativos de crédito ("ACP"), de modo não exaustivo, as seguintes modalidades de ativos:

- Cotas de Fundos de Renda Fixa de Alta Líquidez, incluindo-se Fundos Referenciados DI;
- Títulos privados emitidos por instituições financeiras de grande ou médio porte (Rating AA+ Brasil ou maior);
- Operações compromissadas com lastro em títulos públicos brasileiros;
- Debêntures;
- Ativos utilizados como margem, ajustes e garantias;
- CDB (Certificados de Depósitos Bancários) e RDB (Recibos de Depósito Bancário);
- LF (Letras Financeiras) do Tesouro ou não e NTN (Nota do Tesouro Nacional tipo B);
- DPGE (Depósito a Prazo com Garantia Especial);
- Cotas de FIDC (Fundos de Investimento em Direitos Creditórios);
- Demais: a categoria ainda inclui outros títulos, como as Notas Promissórias (NP), Letras Hipotecárias (LH), Cédulas de Crédito Bancário (CCB), Cédulas

de Crédito Imobiliário (CCI), Certificados de Direitos Creditórios e Cédulas de Produto Rural, entre outros.

Somente poderão ser adquiridos ACP caso tenha sido garantido o acesso às informações que a Área de Investimentos e a Área Operacional julguem necessárias à devida análise de crédito para a aquisição e acompanhamento do ativo.

Os fundos sob gestão da Spectra que podem adquirir ACP podem fazê-lo diretamente, quando são efetivamente os titulares dos ACP, ou indiretamente, quando tem exposição aos ACP através da consolidação da carteira de fundos investidos pelos fundos sob sua gestão.

Embora a estrutura da Spectra contemple equipe capacitada para aquisição e monitoramento dos ACP elegíveis nesta Política, também poderão ser contratados terceiros prestadores de serviço para executarem análises adicionais em áreas e situações específicas.

O Comitê de Risco e Compliance deve definir uma classificação para cada ACP detido pelos fundos sob gestão da Spectra.

Embora a Spectra realize a aquisição de ACP sob a modalidade de cotas de fundos sob gestão de terceiros (FIDC e/ou Fundos de Renda Fixa), há uma mitigação relevante dos fatores de risco relativos às demais modalidades de ACP, por virtude de suas aquisições serem realizadas apenas nestas modalidades de ativos, detendo uma exposição de forma indireta. Em razão deste fato, quando da aquisição ou monitoramento da respectiva cota do fundo investido, deve-se classificar tal investimento utilizando-se como premissa a análise dos ativos finais em sua carteira, seguindo as regras descritas abaixo.

Classificação de risco de ACP:

- a) AAA – métricas de crédito sólidas, com pouco impacto oriundo de condições adversas da economia ou setor;
- b) AA – métricas de crédito muito fortes, com alguma possibilidade de deterioração em momentos de maior turbulência na economia ou setor;
- c) A – métricas de crédito fortes, mas susceptíveis a deterioração com turbulências moderadas na economia ou setor;
- d) BBB – métricas de crédito adequadas, mas inferiores ao critério anterior, e eventualmente reforçadas por garantias e outros mecanismos de proteção;
- e) BB – ativos considerados estressados e em processo de recuperação ou

em execução de suas garantias; e

f) NIG – quando não se enquadrar nos critérios anteriores.

A classificação de risco seguirá as seguintes regras gerais:

a) Embora a classificação de risco possa utilizar informações de agências de rating externas, o Comitê de Risco e Compliance definirá qual o nível de risco mais adequado a determinada modalidade de ativo, conforme entenda necessário;

b) O instrumento DPGE, desde que dentro dos limites de cobertura do FGC, será classificado como AAA, independente da classificação do emissor;

c) Títulos de emissão de Instituições Financeiras que contem com a garantia ordinária do FGC e estejam dentro dos limites desta cobertura serão classificados como AAA;

d) Caso os títulos do item (d) - BBB, acima, sejam emitidos por emissor que tenha uma classificação de risco compreendida pelo Comitê de Risco e Compliance como melhor, a respectiva classificação deste título poderá ser melhor que A; e

e) O Comitê de Risco e Compliance pode atribuir uma classificação melhor ou pior para qualquer ACP discricionariamente, devendo, contudo, deixar os motivos devidamente registrados em ata.

A classificação de risco realizada pela Spectra não possui prazo de validade específico, devendo ser monitorada enquanto o ativo permanecer na carteira de algum fundo investido pelos fundos sob sua gestão.

Caso ocorra a excepcionalidade de aquisição de ACP que não seja através da cota de fundos de investimento sob gestão de terceiros, a aquisição do respectivo ACP deverá ser realizada no ambiente CETIP.

Antes da aquisição de qualquer ACP, devem ser seguidos os procedimentos descritos abaixo, devendo ser observados, no mínimo:

a) Se o regulamento do fundo sob gestão da Spectra permite a aquisição do ativo que constitui o ACP;

b) Se existe algum limite de exposição aprovado pelo Comitê de Investimentos para o respectivo ACP;

c) Se é necessário algum cadastro (junto ao emissor ou administrador,

quando for o caso);

d) Estimar o impacto de ágio/deságio na cota do fundo sob gestão da Spectra em caso de default;

e) Análise da saúde financeira do respectivo ACP e seu emissor, sendo analisados, dentre outros fatores:

- Estrutura de Capital;
- Fluxo de Caixa;
- Liquidez;
- Estrutura Societária;
- Governança;
- Modelo de Negócios;
- Análise Setorial
- Condições da Emissão; e

f) Manter histórico de justificativas de adequação do preço/taxa de aquisição.

No caso de ACP que sejam cotas de FIDC ou de Fundos de Renda Fixa, é necessário arquivar cópia e avaliar os seguintes documentos (versão mais recente disponível) e fatores:

a) Regulamento;

b) Documentos de emissão e/ou ofertas de suas cotas, assim como lâmina de informações essenciais e/ou demonstração de desempenho do fundo investido, se for o caso;

c) Relatório de Rating dos ativos investidos, caso exista;

d) Anexos ou materiais publicitários relevantes;

e) Ser gerido por equipe com experiência na área específica;

f) Ter um PL expressivo, de modo que aplicações ou resgates tenham pouco impacto em sua gestão de investimentos;

g) Ter a cota divulgada em horário que não gere transtornos operacionais;

-
- h) Reverter eventual rebate para o fundo investidor, se for o caso;
 - l) Ter uma boa pulverização de emissores em sua carteira;
 - m) Não apresentar concentrações relevantes em títulos de emissores com rating menor ou igual a BBB;
 - n) Ter um histórico relevante e de recorrência, preferencialmente do fundo, porém sendo admissível o histórico da equipe de gestão, caso a caso; e
 - m) Se tratando especificamente de Fundos de Renda Fixa:
 - Ter cotização de aplicações e resgates em D+0;
 - Pagar os resgates em, no máximo, D+1;
 - Ter uma taxa de administração menor ou igual a 0,5% a.a.;
 - Ter um baixo nível de volatilidade (< 0,3% a.a.)

Eventualmente o Comitê de Risco e Compliance poderá definir exigências adicionais para cada fundo investido.

Monitoramento do ACP:

O monitoramento dos emissores de ACP deve ser conduzido pela Área de Investimentos de acordo com a periodicidade da divulgação de resultados e/ou fatos relevantes, com periodicidade mínima anual.

É suficiente o acompanhamento através de planilhas, bancos de dados e resumo das avaliações e discussões.

Em determinados casos, pode ser exigido que se faça um Relatório de Análise formal, com análise detalhada de determinado ACP, devendo ser apresentado ao Comitê de Investimentos.

Demais disposições relativas à liquidez dos ACP, risco de mercado ou eventual desenquadramento encontram-se na Política de Gerenciamento de Risco e na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez

Caso os colaboradores e/ou analistas identifiquem riscos, desvios ou irregularidades em potenciais ACP ou em ACP já integrantes das carteiras dos fundos sob gestão da Spectra, tais irregularidades deverão ser informadas ao Diretor de Risco e Compliance em tempo hábil para prevenção ou mitigação dos potenciais impactos que possam vir a serem observados no âmbito dos fundos sob gestão da Spectra.

Durante o monitoramento dos ACP existentes nas carteiras dos fundos sob

gestão ou administração da Spectra, quando identificado algum fato que modifique as premissas previamente avaliadas e/ou que possa afetar a saúde financeira do emissor ou modificar materialmente o risco do ACP, poderá ser aplicado uma provisão para devedor duvidoso em sua precificação, através de metodologia própria a depender (i) da natureza e as particularidades específicas do ativo; (ii) da natureza do fato recém descoberto, seja este cíclico, contínuo, macro, interno ou externo, entre outros; (iii) a capacidade e habilidade dos órgãos administrativos do emissor e/ou gestor do ACP; e (iv) as garantias, premissas demais condições existentes no ACP.

Caso o Diretor de Risco e Compliance identifique que o risco ou irregularidade de que tratam os parágrafos acima sejam de alta sensibilidade, deverá encaminhá-lo ao Comitê de Risco e Compliance e ao Comitê de Investimentos para que seja definido o plano de ação cabível.

Na hipótese de materialização da inadimplência do ACP, o Comitê de Risco e Compliance deve analisar caso a caso, verificando a melhor forma de recuperar o crédito, através da execução das garantias oferecidas ou demais ações cabíveis.

RISCO DE CONTRAPARTE

Todas as decisões de alocação são tomadas no âmbito do Comitê de Investimentos com base nos memorandos de investimentos produzidos pela Área de Investimentos. É parte integrante das análises a observação dos riscos de contraparte diretos e indiretos envolvidos nas estruturas de investimento e nos casos aplicáveis a menção nos memorandos.

A avaliação e aprovação levam em conta, entre outros aspectos, a tradição e reputação das contrapartes no mercado, a qualidade e a estabilidade da administração, seu conservadorismo e informações publicadas na mídia e veículos especializados.

Demais disposições relativas a análise e procedimentos aplicáveis a eventual contraparte encontram-se dispostas em capítulo específico na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

Todos os aspectos que envolvem os riscos de crédito e contraparte nas operações mantidas nos portfólios da Spectra são revisados periodicamente nos comitês semanais.

Data	Alterações	Versão
28/03/2024	Revisão da política	5